UNIVERSIDADE DE GURUPI
CONSELHO DO CURSO DE MEDICINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

RESOLUÇÃO nº 11/2025, do dia 01 de abril de 2025, do Conselho do Curso de Medicina, Campus Universitário de Paraíso do Tocantins

Cria o Regulamento de Representante de turmas do Curso de Graduação em Medicina da Universidade de Gurupi UnirG, do Campus Universitário de Paraíso do Tocantins -TO.

O Conselho do Curso de Medicina da Universidade de Gurupi – UnirG, Campus Universitário de Paraíso do Tocantins - TO, no uso de suas atribuições regimentais conferidas a partir do artigo 17 e seguintes, do Regimento Geral Acadêmico desta Universidade, conforme Ata nº 08/2025 da Reunião Plenária realizada em 19 de março de 2025, em sessão por videoconferência

Considerando a necessidade de regulamentar os critérios de escolha, certificação e carga horária dos representantes de turmas.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o regulamento para eleição e atuação dos representantes discentes de turma ou disciplina do curso de medicina da Universidade de Gurupi – Unirg campus Paraiso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento disciplina a eleição e as atribuições dos Representantes de Turma ou Disciplinas do corpo discente do curso de medicina da Universidade de Gurupi – UNIRG– Campus Paraiso do Tocantins.

Art. 2º O corpo discente é composto por estudantes regularmente matriculados nesta unidade de ensino superior e poderá ser representado perante o corpo docente, coordenação do curso e demais departamentos desta IES, por meio de representantes de turma ou de disciplina.

Art. 3º A atuação dos representantes discentes deverá promover o diálogo, a cooperação acadêmica e o aprimoramento constante da Instituição.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES DOS REPRESENTANTES DE TURMA

Art. 4º Identificar as necessidades da turma para minimizar possíveis desafios e problemas.

Art. 5º Atuar como canal de comunicação entre a turma e a instituição sempre que necessário ou solicitado.

Art. 6º Promover a interação e o respeito entre todos os estudantes.

Art.7º Manter um meio de comunicação eficaz entre os estudantes, os representantes acadêmicos, no colegiado do curso, os professores, a coordenação do curso e demais setores institucionais.

Art. 8º Ouvir atentamente os colegas e suas necessidades sobre o curso e, juntos, propor soluções, mantendo-se sempre responsável e ético na decisão, exercendo papel de mediador e conciliador, buscando a opinião consensual da turma em decisões importantes.

Art. 9º Encaminhar sugestões, críticas e reclamações dos professores, à coordenação do curso ou ao docente da disciplina.

Art. 10º Atuar com ética e imparcialidade nas discussões e processos decisórios.

Art. 11º Participar de reuniões para as quais for convidado.

Art. 12º Conhecer, divulgar e auxiliar no cumprimento das normas do Regimento Geral da Universidade de Gurupi, bem como demais regulamentos institucionais.

Art. 13º Auxiliar na divulgação de eventos, projetos sociais, culturais e institucionais, e demais atividades da instituição, incentivando os estudantes a participarem das atividades.

Art. 14º Transmitir comunicados aos estudantes sempre que solicitado por professores, coordenação do curso ou coordenação de estágio.

Art. 15º Manter contato e integração com os Representantes de outras turmas.

Art. 16º Conscientizar e incentivar os estudantes a cuidar dos bens e equipamentos da Instituição, bem como adotar práticas sustentáveis para a preservação do meio ambiente, estimulando o uso responsável de água e energia, além do correto descarte de resíduos**.**

CAPÍTULO III
DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

Art. 18º Para candidatar-se à função de representante de turma ou disciplina, os estudantes deverão atender aos seguintes requisitos:

a) estar regularmente matriculado e com frequência ativa no curso de medicina da Universidade Unirg – campus Paraiso do Tocantins.

b) ter disponibilidade e aceitação da função.

Art. 19º A escolha dos representantes será feita, semestralmente, pelos seus colegas de classe regularmente matriculados no curso de medicina, por meio de processo simples de votação.

Art. 20º Cada período, por votação ou aclamação, elegerá um (1) representante de turma.

Art. 21º O candidato mais votado será o eleito e representante de turma e os demais candidatos entrarão na lista de suplência, em caso de desistência do eleito.

Art. 22º Em caso de empate para a eleição de representantes serão levados em consideração os seguintes critérios de desempate:

I – Idade.

II – Maior rendimento no semestre anterior.

Art. 23º Após a votação, o resultado deverá ser enviado à Coordenação do Curso para conhecimento dos dados dos vencedores de cada turma.

Art. 24º Qualquer alteração durante o mandato deverá ser comunicada à Coordenação do Curso.

CAPÍTULO IV
DA CARGA HORÁRIA

Art. 25º Cada representante de turma receberá, após o final do semestre, certificado com carga horária de até 40 horas.

Parágrafo Único. O representante do internato receberá o certificado 40 (quarenta) horas ao final do semestre.

Art. 26º Os certificados serão emitidos pelo Departamento de Registro de Diplomas da Universidade de Gurupi – Unirg.

Parágrafo único. Terá direito ao certificado o representante que comprovar o comparecimento superior a 75% das convocações institucionais. A solicitação do certificado deverá ser realizada no prazo máximo de 6 (seis) meses após o término do semestre de representação.

CAPÍTULO VI
DA PERDA DO MANDATO

Art. 27º O Representante perderá o mandato:

I – Por renúncia.

II – Em caso de infrequência, desistência, trancamento, desligamento ou cancelamento da matrícula.

III – Se sofrer penalidade de suspensão, prevista no Regimento Geral Acadêmico da Universidade de Gurupi.

IV – Por solicitação expressa da própria turma, com exposição dos motivos e assinada pela maioria absoluta, sendo garantida a defesa do representante.

Art. 28º No caso de renúncia ou perda do mandato do representante de turma será substituído imediatamente pelo suplente.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º Os casos omissos neste regulamento deverão ser submetidos à Coordenação do Curso.

Art. 30º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 31º — Os certificados já emitidos são considerados definitivos e não poderão ser alterados.

Paraíso do Tocantins -TO, 29 de agosto de 2025

Lucas Burigo Guglielmi:05869879914

Assinado de forma digital por Lucas Burigo Guglielmi:05869879914
Dados: 2025.09.03 17:18:16 -03'00'

Prof.Esp Lucas Burigo Guglielmi
Coordenador do Curso de Medicina
Universidade de Gurupi - Campus Universitário de Paraíso do Tocantins
Portaria/Reitoria nº 037/2025